



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 504/2018

0.

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, o seu despacho nº 3287-PCM/2018, de 21 de dezembro:

“Vereadores em regime de permanência (meio tempo). Revogação parcial do despacho n.º 2448-PCM/2017, de 2 de novembro.

Considerando que

1. No início do mandato 2017-2021, usando das competências atribuídas por lei, nos termos do n.º 2 e 3 do art. 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atualizada e tendo em consideração a deliberação n.º 381/2017-CMS, de 28 de outubro, o Presidente da Câmara Municipal nomeou em regime de permanência – meio tempo o senhor vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes e a Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião;
2. A lei determina que o Presidente da Câmara possa ser coadjuvado no exercício das funções autárquicas pelos vereadores;
3. Neste enquadramento e no uso das suas competências o Presidente da Câmara atribuiu ao Senhor Vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes a gestão e coordenação do Pelouro da Proteção Civil e à Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião a gestão e coordenação do Pelouro da Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal;
4. Foi igualmente proferido despacho de delegação e subdelegação de competências nos vereadores acima referidos conferindo-lhes competências necessárias para o exercício de funções executivas;
5. Também nos termos da lei foram postos ao serviço do senhor Vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes e da Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião os meios necessários para a boa execução das suas tarefas, nomeadamente um apoio administrativo, dois apoios técnicos especializados, viaturas de serviço, bem como telemóveis de serviço;
6. Para cada um dos Pelouros foi traçada uma estratégia de reforço no que respeita a recursos humanos e materiais, bem como orçamentais em que no caso do Pelouro da Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal se iniciaram as obras de requalificação e ampliação do atual CROACS e se iniciou o procedimento para construção do novo CROACS;



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

7. O comportamento do Senhor Vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes e da Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião aquando da prévia discussão do orçamento para 2019 de cada pelouro conforme os plafonds estabelecidos e em exata e idêntica circunstância de qualquer outro vereador com funções executivas, não correspondeu ao que seria expetável de eleitos com funções executivas tendo ambos enviado os mapas do orçamento sem qualquer proposta;
8. Na reunião realizada a 8 de outubro com o Presidente da Câmara para discussão atempada das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019 da Câmara Municipal do Seixal e com o objetivo de recolher contributos e propostas para este instrumento, comprometeram-se a apresentar propostas para o Orçamento de 2019 e na realidade nada apresentaram, apesar das insistências e até do dilatar do prazo para entrega;
9. Foram apresentadas por todos os partidos políticos com assento na Assembleia Municipal propostas para inclusão nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, num total de 89 e que dessas 80 foram consideradas;
10. O único partido político que não apresentou qualquer proposta foi o Partido Socialista, através dos seus eleitos na Câmara Municipal do Seixal;
11. Apesar das responsabilidades acrescidas por desempenharem funções executivas, com pelouro atribuído e competências delegadas, ignoraram essas responsabilidades não validando as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, sem apresentarem qualquer contributo ou proposta como se impunha tendo em conta as suas funções executivas;
12. Para além do já referido foram sendo remetidas para a Câmara Municipal informações de alguns incidentes e queixas acerca do comportamento de ambos os Vereadores conforme melhor se exemplifica nos pontos seguintes;
13. A Senhora Vereadora Elisabete Adrião ignorando as deliberações do órgão executivo e deliberativo que aprovaram a delegação nas juntas de freguesia da gestão dos mercados municipais, ordenou uma vistoria e realizou uma visita aos mercados municipais de Corroios e Miratejo com a equipa da Área de Higiene e Segurança Alimentar sem prévia articulação com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Corroios, situação que motivou um pedido de esclarecimento por parte daquela autarquia à Câmara Municipal;
14. A Senhora Vereadora Elisabete Adrião questionada sobre o sucedido por escrito vem responder com um conjunto de generalidades, designadamente o direito dos eleitos locais de livre circulação em lugares públicos e de acesso condicionando, ignorando que um dos principais deveres dos eleitos é respeitar as deliberações dos órgãos municipais (conforme documentação que se junta);
15. O Senhor Vereador Marco Fernandes no exercício das suas funções enquanto vereador em regime de permanência - a meio tempo com funções executivas no Pelouro da Proteção Civil colocou, sem autorização dos participantes, imagens de uma iniciativa do Plano Educativo Municipal no Facebook da Concelhia do Seixal do Partido Socialista, motivando tal atitude o desagrado, explanado por escrito, da Senhora Diretora da escola em questão e da União Concelhia de Associações de Pais e Encarregados de Educação do Seixal, bem como um esclarecimento do segundo secretário da Mesa da Assembleia Municipal (conforme anexos);



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

16. Conforme esclarecido pelo Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Municipal no documento referido no ponto anterior, quem captou as imagens depois colocadas no Facebook da Concelhia do Seixal do Partido Socialista foi o técnico superior contratado em regime de prestação de serviço para prestar apoio especializado ao Pelouro da Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal e simultaneamente eleito pelo Partido Socialista na Assembleia Municipal do Seixal;
17. O Senhor Vereador Marco Fernandes questionado sobre a matéria, por escrito conforme carta em anexo, respondeu sem esclarecer, limitando-se por um lado a questionar o documento enviado pela diretora da escola e o seu fluxo interno e por outro, a tentar comparar situações incomparáveis;
18. Os Vereadores estão abrangidos pelos princípios gerais da atividade administrativa plasmados no novo Código do Procedimento Administrativo, e pelos deveres previstos no art. 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87 de 30 de junho, com a redação da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de dezembro e têm para com o Presidente da Câmara o dever de colaboração, informação, lealdade e transparência;
19. A confiança inicialmente depositada no Senhor Vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes e na Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião está irremediavelmente posta em causa, não pelo seu voto relativamente às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, mas pela completa ausência de propostas e de diálogo que se impunha designadamente no âmbito das suas funções executivas. Estão ainda colocados em causa os princípios da colaboração, lealdade e transparência, tendo em conta as situações de aproveitamento partidário de iniciativas e atividades da Câmara Municipal do Seixal;
20. Os interesses partidários foram colocados à frente das funções executivas que desempenham e dos interesses dos munícipes e do Município.

Assim, revogo parcialmente o meu despacho n.º 2448-PCM/2017, de 2 de novembro, fazendo cessar as nomeações do Senhor Vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes e da Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião enquanto vereadores em regime de permanência – meio tempo.

Em consequência procederei à alteração do meu despacho n.º 2449-PCM/2017, de 2 de novembro fazendo cessar a atribuição do Pelouro da Proteção Civil ao Senhor Vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes e do Pelouro da Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal à Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião.

Procederei igualmente à alteração do meu despacho n.º 2456-PCM/2017, de 3 de novembro fazendo cessar a delegação e subdelegação de competências no Senhor Vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes e na Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião.

Será garantido ao Senhor Vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes e à Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião o apoio legalmente previsto para Vereadores sem pelouro.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura”.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 21 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.